



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI
Estado do Rio Grande do Sul

LEI Nº. 3.918/2018 DE 07 DE MARÇO 2018.

Autoriza a Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público de Fiscal Tributário e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACEQUI-RS, Sr. Francisco Matias Fonseca, no uso de suas atribuições legais,

Faço Saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Município de Cacequi autorizado a contratar pelo prazo de (06) seis meses, prorrogável por igual período, em razão de excepcional interesse público, (01) Um Fiscal Tributário para atuar na Secretaria da Fazenda, com carga horária de 40hs (quarenta horas) semanais, com vencimento equivalente a padrão 08;

Art. 2.º A finalidade da contratação é no atendimento e seguimento das grandes demandas daquela Secretaria, isto em virtude de que o número de fiscais lotados são insuficientes para atende a demanda do serviço;

Art. 3º. O contrato de que trata o art. 1º, desta Lei, é de natureza administrativa, ficando assegurado ao contratado os direitos previstos no art. 197 da Lei 2.520/2005, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais;

Art.4.º As despesas decorrentes da presente lei serão atendidas pela dotação própria do orçamento – 31.90.04.00.00.00;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI
Estado do Rio Grande do Sul

Art. 5.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, EM 07 DE MARÇO DE 2018.

FRANCISCO MATIAS FONSECA
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se.

ANGELA AMBROS
SECRETARIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO

GERAL 129
Câmara Municipal
CACEQUI-RS
Prot. 1.54.18 Pag. 133.
Data 08/03/18
Assinatura Danys